



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 237, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

**Regulamenta a participação do
município na Conferência
Municipal da Saúde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação do município no evento Conferência Municipal da Saúde, fixando valores máximos a ser gastos com o referido evento:

DECRETA:

Art 1º Ficam regulamentadas por este Ato, as despesas decorrentes da Conferência Municipal da Saúde, em 21 de novembro de 2013, no Município de Pinheiro Machado.

Art 2º Fica estipulado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.302.0034.2.035.000 – Qualificação da Saúde da Família

3.3.90.3.0.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

Fonte: 4090 – ESF Estadual

10.301.0124.2.121.000 – Reabilitação da Saúde

3.3.90.3.9.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00

Fonte: 4521 – P M A Q



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Cont. do DECRETO Nº 237/2013 –Conferência Municipal da Saúde.....fls 02)

Art 3º Fica a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Laser, incumbida da organização da Conferencia Municipal da Saúde, 2013, cabendo-lhe gerenciar as despesas, dentro desta dotação orçamentária.

Art 4º Em hipótese alguma será prevista a suplementação de recursos financeiros para suprir despesas decorrentes deste evento.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretária da Administração